



Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Altera e dá nova redação ao Artigo 34 da Lei Complementar nº 012/2018 de 11 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Artigo 34 da Lei Complementar nº 12/2018 de 11 de dezembro de 2018 fica alterado e com a seguinte redação:

"Art. 34 - A função de direção nas instituições educacionais será exercida por profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal pelo princípio da gestão democrática, a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho nos termos de regulamentação específica".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal
